



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA



L I D U
Em. 03/03/15
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO IND 879 /2015

(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Sugere à Casa Civil do Distrito Federal a criação de uma política pública para descarte inteligente de objetos que ainda podem ser úteis para outras pessoas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Casa Civil do Distrito Federal a criação de uma política pública para descarte inteligente de objetos que ainda podem ser úteis para outras pessoas.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 879 / 2015
Folha Nº 0244

Lixo, na linguagem técnica, é sinônimo de resíduos sólidos e é representado por materiais descartados pelas atividades humanas. É tudo aquilo que já não tem utilidade e é jogado fora. Qualquer material sólido originado em trabalhos domésticos e industriais, e que é eliminado.

Entretanto, muito do que se é descartado por uma pessoa pode ser útil para outra. Exemplo disso é o processo de reciclagem, no qual os lixos orgânico e inorgânico são reaproveitados, contribuindo para a redução da poluição do meio ambiente. Há ainda uma diminuição dos custos de produção no processo industrial.

O descarte inteligente sugere um procedimento simples. Um saco de lixo especial, com design diferenciado, onde uma pessoa pode colocar as coisas que não lhe servem mais, mas que ainda teriam algum uso. Como exemplo citamos livros, brinquedos, utensílios de cozinha etc. O formato ou cor diferenciados do saco de lixo chamaria a atenção e despertaria a curiosidade das pessoas. Ficaria claro que ali, dentro daquele saco, haveria objetos reutilizáveis.

A criação de uma política pública para descarte inteligente de objetos que ainda tenham utilidade contribuirá com o meio ambiente, diminuindo significativamente a poluição do solo, da água e do ar. Além disso, desejamos criar uma cultura de reutilização e gerar sentimento de retribuição nas comunidades de forma ecológica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA



Diante do exposto, em se tratando de matéria relevante para a nossa cidade e conservação do meio-ambiente, submetemos à Casa Civil do Distrito Federal esta Indicação.

Sala de Sessões, em

Deputado ISRAEL BATISTA

PARTIDO VERDE – PV

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 879 / 2015
Folha Nº 024



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 06/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
JND Nº 879/2015
Folha Nº 03 up